

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — 1.º andar — CEP 29560 — Fone: 553-1540

CGC 31.726.375.0001-67

Estado do Espírito Santo

A P R O V A D O

Sala das Sessões 22/09/92

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/92

[Assinatura]
Presidente

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO
E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUÍ,
PARA A LEGISLATURA DE 1993 a 1996.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o inciso V do art. 16, da Constituição Municipal de Guaçuí, e artigos 29-V, 37 - XI, 150-II, 153-III e 153 parágrafo 2º, I da Constituição Federativa do Brasil, faz saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal serão de Cr\$ 5.200.379,23 (cinco milhões, duzentos mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros e vinte três centavos).

§ Único - a verba de representação do Prefeito corresponderá a 40% (quarenta por cento) dos subsídios fixados no caput deste artigo.

Art. 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais, obedecendo o menor índice de reajuste da Lei Salarial do Governo Municipal.

Art. 4º - Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — 1.º andar — CEP 29560 — Fone: 553-1540

CGC 31.726.375.0001-67

Estado do Espírito Santo

~~SUA~~ aprovação deste Decreto Legislativo e 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º / de janeiro de 1993.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 22 de setembro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUACUÍ - ES.


ANTÔNIO JOAQUIM DE FÁRIA
PRESIDENTE